

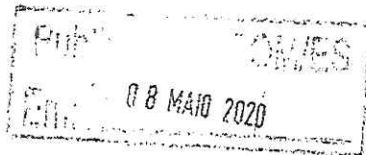
EM: 18 AGO 2020

PROCOLO Nº

1097



22



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

no. 86/2020

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 035/2019

ADITIVO AO CONTRATO DE FORNECIMENTO
QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE
GUARAPARI/ES E A EMPRESA LOCKIN
LOCAÇÃO EIRELI EPP

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Alencar Moraes de Rezende, nº 100, Jardim Boa Vista, Guarapari-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.190/0001-53, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**, brasileiro, portador do RG nº 512.902- ES, inscrito no CPF sob nº 558.693.787-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado a empresa **LOCKIN LOCAÇÃO EIRELI EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 15.600.848/0001-29, com sede administrativa na Rodovia do Sol, 3499 – Ponta da Fruta – Vila Velha/ES – 29129-015, neste ato representado pelo seu sócio **SR. RICARDO CARONE**, portador da Cédula de Identidade nº 175.983 SSP/RJ e CPF nº 317.394.827-00, doravante denominada **CONTRATADA**, têm justos e acordados o presente **TERMO ADITIVO**, conforme Processo Administrativo nº 21969/2019, que se fará reger pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 – O presente Termo Aditivo tem por objeto o **ACRÉSCIMO DE VALOR DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 035/2019**, conforme solicitação e autorização contidas no Processo Administrativo nº 7640/2020.

1.2 – O acréscimo é de aproximadamente **12,465 %** (doze inteiros e quatrocentos e sessenta e cinco centésimos por cento), perfazendo o valor de **R\$ 1.343.342,80** (um milhão trezentos e quarenta e três mil trezentos e quarenta e dois reais e oitenta centavos).

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 – Permanecem em vigor e inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 035/2019**.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA - DOTAÇÃO

3.1 – Suportará as despesas decorrentes do presente Termo Aditivo a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 19.01
UNIDADE: 201
ELEMENTO: 44 90 51 99

CLÁUSULA QUARTA - DO FORO

4.1 – Fica eleito desde já pelas partes, o Foro da Comarca de Guarapari - ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento de Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais e de direito.

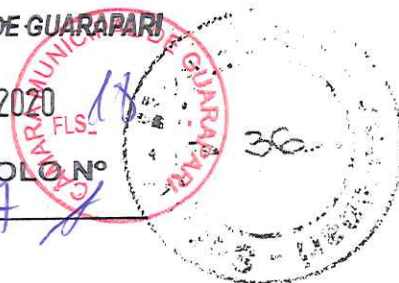
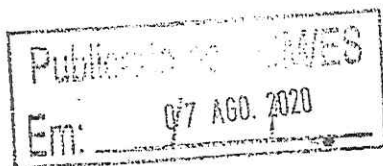
Guarapari/ES, 06 de maio de 2020.

LOCKIN LOCAÇÃO EIRELI EPP
RICARDO CARONE
CONTRATADA

MUNICÍPIO DE GUARAPARI
EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
CONTRATANTE

EM: 18 AGO 2020

PROTOCOLO Nº



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Nº 157/2020

QUARTO TERMO ADITIVO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 035/2019

SEGUNDO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO QUE ENTRE SI FAZEM O MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES E A EMPRESA LOCKIN LOCAÇÃO EIRELI.

Pelo presente Termo Aditivo, de um lado o **MUNICÍPIO DE GUARAPARI/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Alencar Moraes de Rezende, nº 100, Jardim Boa Vista, Guarapari-ES, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.190/0001-53, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 512.902 SSP/ES e inscrito no CPF sob nº 558.693.787-53, doravante denominado **CONTRATANTE** e, de outro lado, a empresa **LOCKIN LOCAÇÃO EIRELI**, doravante denominada **CONTRATADA**, inscrita no CNPJ nº 15.600.848/0001-29, com sede na Rodovia do Sol, nº 2780, sala 408, Praia de Itaparica, Vila Velha/ES, CEP nº 29.102-023 e, neste ato, representado por **RICARDO CARONE**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 175.983 SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº 317.394.827-00, têm justos e acordados o presente **TERMO ADITIVO DE PRAZO**, conforme Processo Administrativo nº 12592/2020, que se fará reger pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - Os contratantes resolvem prorrogar por mais **04 (QUATRO) MESES**, o prazo de vigência do Contrato de Prestação de Serviços nº. 035/2019, **CONTADOS A PARTIR DO DIA 28 DE JULHO DE 2020 COM TÉRMINO EM 27 DE NOVEMBRO DE 2020**, conforme justificativas constantes no Processo Administrativo nº. 12592/2020;

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 – Permanecem em vigor e inalteradas as demais Cláusulas e condições estabelecidas no **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 035/2019**;

CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO

3.1 – Suportará as despesas decorrentes do presente Termo Aditivo a seguinte classificação orçamentária:

ÓRGÃO: 19.01
UNIDADE: 201
ELEMENTO: 4.4.90.51.99



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS



CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

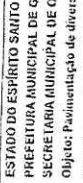
4.1 – Fica eleito desde já pelas partes, o Foro da Comarca de Guarapari - ES, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento de Contrato, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produzam os devidos efeitos legais e de direito.

Guarapari/ES, 23 de Julho de 2020.

MUNICÍPIO DE GUARAPARI
EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
PREFEITO MUNICIPAL

LOCKIN LOCAÇÃO EIRELI
RICARDO CARONE
CONTRATADO



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
 SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
 Objeto: Pavimentação de diversas ruas em Guarapari - ES
 Tabela de preços de referência de preços janeiro 2018 com desoneração

4ª MEDIÇÃO 1º TERMO ADITIVO

Contrato: 035/2019
 Processo: 219/20219
 Percentual do BDI: 23,63%

DEFLATOR: 69,60%

ITEM	REF	CÓD	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	CONTRATO			1º TERMO ADITIVO			4ª MEDIÇÃO 1º TERMO ADITIVO			ACUMULADO TOTAL			ACUMULADO ANTERIOR ADITIVO			SALDO 1º TERMO ADITIVO		
						VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	QUANTIDADES	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL	QUANTIDADES	VALOR	QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE
2	DER	40734	Regulatório - compensação do sub-lito (100% P/11) = 0,20 m	m²	132.786,00	0,99	131.459,14	14.110,52	0,99	13.969,41	12.350,00	12.226,50	12.350,00	12.350,00	12.226,50	1.760,52	1.742,91	12.350,00	12.226,50	1.760,52	1.742,91	1.760,52	1.742,91
2.3	DER	42483	Baze de toda graduação, inclusive fornecimento, exclusive transporte da baze em Veas Urbanas (1 = 0,15 m)	m²	19.677,48	59,54	1.171.597,16	2.116,58	59,54	126.021,05	1.852,50	110.297,85	1.852,50	1.852,50	110.297,85	264,08	15.723,26	1.852,50	110.297,85	264,08	15.723,26	1.852,50	15.723,26
2.5	DER	6010	Transporte Local de Materiais (TR-101-01) (0,003 toneladas - Caminhão basculante) (0,647X10 + 9,57X90 + 2,899)	ton	33.451,72	5,04	168.596,85	3.588,18	5,04	18.134,04	3.149,25	15.872,22	3.149,25	3.149,25	15.872,22	448,93	2.262,62	3.149,25	15.872,22	448,93	2.262,62	3.149,25	2.262,62
2.6	DER	42484	Implantação inclusive fornecimento e transporte comercial do material iluminacao em Veas Urbanas	m²	132.786,00	5,03	667.913,58	15.711,36	5,03	79.028,14	5.930,00	29.627,90	5.930,00	5.930,00	29.627,90	2.181,30	10.972,24	5.930,00	29.627,90	2.181,30	10.972,24	5.930,00	10.972,24
2.7	DER	42485	Pilula de fixação inclusive fornecimento e transporte comercial do material iluminacao em Veas Urbanas	m²	132.786,00	1,64	217.769,04	15.711,36	1,64	25.766,63	12.690,00	21.139,60	12.690,00	12.690,00	21.139,60	3,48	5,71	12.690,00	21.139,60	3,48	5,71	12.690,00	5,71
2.8	DER	40814	CHDO (cunha pronta - c/ps) inclusive fornecimento e transporte comercial do CAP, exclusive frete de entrega	ton	11.154,02	286,67	3.219.832,11	1.185,28	286,67	342.155,84	1.095,12	316.128,29	1.095,12	1.095,12	316.128,29	90,05	33,39	1.095,12	316.128,29	90,05	33,39	1.095,12	33,39
2.9	DER	60006	1,011X0 + 7,459	ton	11.154,02	29,05	324.024,40	1.185,28	29,05	34.432,49	1.095,12	31.813,24	1.095,12	1.095,12	31.813,24	90,05	3,36	1.095,12	31.813,24	90,05	3,36	1.095,12	3,36
2.10	DER	43010	Mofo de concreto pré moldado (12 x 30 x 15) em todos os lados e transporte do mofo fo em Veas Urbanas	m	39.758,00	30,65	1.218.592,70	4.384,00	30,65	134.369,60	2.140,00	85.591,00	2.140,00	2.140,00	85.591,00	2.244,00	68.778,00	2.140,00	85.591,00	2.244,00	68.778,00	2.140,00	68.778,00
2.8 Int.	DER	42499	Pavimentação com bloco de concreto (35 MPa), esp=10 cm, sobre colchão areia esp=5 cm, inclusive fornecimento e transporte bloco e areia, em Veas Urbanas	M2	21.058,00	51,35	1.081.225,60	6.420,00	51,35	329.687,00	6.420,00	329.687,00	6.420,00	6.420,00	329.687,00	6,420,00	49.230,15	6.420,00	329.687,00	6,420,00	49.230,15	6.420,00	49.230,15
NOVO	DER	40868	Fresagem do pavimento asfáltico a furo, esp=5cm inclusive transporte do material	m²	-	-	-	0,899,38	8,69	77.024,32	6.560,00	60.239,08	6.560,00	6.560,00	60.239,08	8.899,36	77.024,32	6.560,00	60.239,08	8.899,36	77.024,32	6.560,00	77.024,32
NOVO	DER	40857	Denoiação e remoção do pavimento asfáltico	m²	-	-	-	0,899,38	8,69	77.024,32	6.560,00	60.239,08	6.560,00	6.560,00	60.239,08	8.899,36	77.024,32	6.560,00	60.239,08	8.899,36	77.024,32	6.560,00	77.024,32
NOVO	DER	40843	Pavimentação com bloco de concreto (35 MPa), esp=10 cm, sobre colchão areia esp=5 cm, inclusive fornecimento e transporte dos blocos e areia	m²	-	-	-	0,899,38	8,69	77.024,32	6.560,00	60.239,08	6.560,00	6.560,00	60.239,08	8.899,36	77.024,32	6.560,00	60.239,08	8.899,36	77.024,32	6.560,00	77.024,32
3	DER	42783	Coira BSTD: diâmetro 0,40 m C.S PB inclusive acessórios, reator e transporte do tubo em Veas Urbanas	m	2.215,00	110,62	245.023,30	60,00	110,62	6.637,20	60,00	6.637,20	60,00	60,00	6.637,20	60,00	49.230,15	60,00	6.637,20	60,00	49.230,15	60,00	49.230,15
3.12	DER	41241	Caixilho em bloco pré-moldado e grelha articulada em FFA em Veas Urbanas	U	247,00	997,26	246.324,22	2,00	997,26	1.991,52	2,00	1.991,52	2,00	1.991,52	2,00	1.991,52	2,00	1.991,52	2,00	1.991,52	2,00	1.991,52	1.991,52
									TOTAL SERVIÇOS DE DREIAGEM:			8.631,72			8.631,72			8.631,72			8.631,72		
									Valor Total 1º Termo Aditivo			R\$ 1.240.051,05			1.001.434,39			88.244,61			1.089.679,01		
									TOTAL SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO:			1.231.419,33			88.244,61			1.081.047,23			150.372,04		
									SERVIÇOS DE DRENAGEM			922.892,67			66.244,41			1.081.047,23			150.372,04		
									Valor Total 4ª Medição			88.244,61			1.089.679,01			150.372,04					
									Total Acumulado			1.089.679,01			150.372,04			150.372,04					

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Roberto Leal Aragão
 Secretário Adjunto - PMG/SEMOP
 Mat. 14321 - CREMES 02132610

VICET SECRETÁRIO DE OBRAS

Divandilson Perreira dos Santos
 Secretário Municipal de Obras Públicas
 Decreto 3051/2020 - PMG/SEMOP

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
 18 AGO 2020
 PROTOCOLO Nº 1097
 FLS. 19



Prefeitura Municipal de Vila Velha
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

PROTOCOLO Nº



Número da Nota
00733

Data de Emissão
23/06/2020

RPS

Competência
23/06/2020

Prestador de serviços

CPF/CNPJ 15.600.848/0001-29 Inscrição Municipal: 54531
Nome/Razão Social LOCKIN CONSTRUTORA EIRELI
Endereço RUA Inácio Higino, 673 - SALA 612 - Praia da Costa - CEP: 29101087
Município/UF Vila Velha/ES Email: zuquicontador@gmail.com



Tomador de serviços

CPF/CNPJ 27.165.190/0001-53 Inscrição Municipal
Nome/Razão Social MUNICÍPIO DE GUARAPARI
Endereço RUA ALENCAR DE MORAES DE RESENDE, 100 - JARDIM BOA VISTA
Município/UF Guarapari/ES Email

Dados complementares

Município da prestação do serviço: Guarapari - ES Regime: Empresa Normal - ISS Variável
Município da incidência: Guarapari - ES Exigibilidade: Exigível
Código de serviço: 07.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poço (...)
CNAE: 4211101 - Construção de rodovias e ferrovias

Discriminação dos serviços

4ª MEDIÇÃO DO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E INTERVALOS E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS, NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI. - SEMOP - CONTRATO Nº 035/2019 - PROCESSO Nº 10295/2020. 30% (R\$26.473,38) DE MÃO-DE-OBRA E 70% (R\$61.771,23) MATERIAIS/INSUMOS. DOMICÍLIO BANCÁRIO: BANESTES (021) - AG. 0174 - C/C: 23.613.110.

A ISSIO
que os materiais não participam de circulação
como mercadorias locais, assim entendidas as
matérias e serviços que não tenham origem
no município de Guarapari, no ato de sua produção,
de acordo com o art. 1º do Decreto nº 305/2020
de 26/06/2020

Divanilton Ferreira dos Santos
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto 305/2020 - PMG / SEMOP

Valor dos serviços = R\$ 88.244,61 // Valor líquido da nota = R\$ 88.244,61

Valor líquido da nota = Valor dos serviços - PIS - Cofins - INSS - IR - CSLL - Outras retenções - Iss Retido - Desconto condicionado

Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Desconto Cond. (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS Calculado (R\$)	Valor do ISS Devido (R\$)	Valor do ISS Retido (R\$)
0,00	88.244,61	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IR (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)	PIS (R\$)	Cofins (R\$)	Outras retenções (R\$)	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Outras informações

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo legal no Decreto nº 10 de 15/01/2010 e autorizada pela AIDF Nº 20122122/2012 de 27/07/2012;
- Chave de validação que garante a autenticidade desta NFS-e: B45D417E-432D-4E51-8AA4-8F3EE1788462

3º MEDIÇÃO 2º TERMO ADITIVO

CONTRATO 03/2019

Processo: 7640/2020

PERCENTUAL DE BDI: 29,63%

DEFLATORES: 63,80%

PERÍODO: 01/06/2020 À 26/06/2020

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Objeto: Pavimentação de diversas ruas em Guarapari - ES
Tabela de preços DER-ES - Referência de Preços Janeiro 2018 com desoneração

ITEM	REF.	CÓD.	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	CONTRATO + 1º TERMO ADITIVO			2º TERMO ADITIVO			ACRÉDITO ANTERIOR 2º ADITIVO			3º MEDIÇÃO 2º TERMO ADITIVO			ACRÉDITO TOTAL			SALDO 2º TERMO ADITIVO				
				UNID.	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL	QUANTIDADES	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL	QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR	QUANTIDADE	VALOR			
2.3	DER	40764	Regularização e compensação do sub-boto (100% P1) H = 0,20 m	m²	148.895,52	0,99	145.427,55	12.648,85	4.254,00	4.211,46	2.894,35	2.894,35	7.148,35	7.076,87	5.500,00	5.415,50							
2.4	DER	42483	Baze de solo gradado, inclusive fornecimento, exclusão transporte de	m²	21.704,05	59,54	1.287.619,33	1.837,33	639,10	37.992,47	434,15	26.669,44	434,15	1.072,25	63.841,91	825,05	46.124,97						
2.5	DER	60010	Transporte de solo em camião (100% P1) (Vas. Urbanas - Camião)	ton	37.049,50	5,34	165.131,50	3.225,48	1.084,77	5.467,24	739,09	3.719,82	739,09	1.822,83	9.187,06	1.402,63	7.659,24						
2.6	DER	42484	Impermeabilização com betão e transporte comercial do material	m²	148.497,35	5,03	748.941,72	11.102,35	3.276,00	16.478,28	2.894,35	14.558,56	2.894,35	6.170,35	31.035,06	4.952,00	24.837,56						
2.7	DER	42485	Pintura de ligação inclusive fornecimento e transporte comercial do material	m²	148.497,35	1,64	243.535,67	11.102,35	3.276,00	5.372,64	2.894,35	4.748,73	2.894,35	6.170,35	10.119,37	4.532,36	6.086,48						
2.8	DER	40844	CBTC (tomada prima - cap) inclusive fornecimento e transporte	ton	12.319,30	286,67	3.561.965,73	932,60	275,18	79.437,37	243,13	70.183,01	243,13	518,31	149.620,37	414,29	119.592,52						
2.9	DER	50008	TR-301-50 (Massa Adhérica) T (0,974x58,6 x 1,011x6 x 7,465)	ton	12.319,30	29,25	359.456,07	932,60	275,18	7.894,10	243,13	7.082,79	243,13	518,31	15.056,49	414,29	12.733,07						
2.10	DER	43018	Misto de concreto pré-moldado (12 x 33 x 15) cm, inclusive colação e	m	41.142,00	30,65	1.252.852,00	5.433,42	1.054,00	32.305,10	945,42	30.203,12	945,42	2.039,42	62.500,22	3.214,00	98.603,10						
2.8 mt	DER	42489	Aplicação de bloco de concreto (35 MPa), esp.=60mm, sobre	m²	27.476,00	51,35	1.410.892,60	1.648,50	79.412,78	79.412,78	1.546,50	79.412,78	-	1.546,50	79.412,78	-	6.086,48						
NOVO	DER	42615	Compactação de aterros 100% P1 em Vias Urbanas (Av. Copacabana)	m²	-	-	-	864,00	-	-	-	-	-	-	-	694,00	3.340,71						
NOVO	DER	40221	Escavação e carga de material de 1ª categoria, com fator de colação e PA	m³	-	-	-	9.689,49	8.160,30	45.381,00	1.504,34	8.366,21	1.504,34	9.864,64	57.750,01	4,85	25,88						
NOVO	DER	60010	Transporte Local de Materiais (TR-301-01) (Vas. urbanas - Camião)	ton	-	-	-	14.584,23	73.101,33	12.240,75	51.693,38	2.266,50	11.372,71	14.497,25	73.006,15	0,96	35,18						
NOVO	PROPRIA	41095	Reaterro com solo para escoamento de meio fio (excetuado com material	m²	-	-	-	3.200,00	125.120,00	2.756,00	107.759,00	399,81	15.241,57	122.001,17	54,19	2.116,83							
NOVO	DER	42587	Remoção de Solo Molé (São Gabriel)	m²	-	-	-	35,00	597,91	-	-	-	-	-	35,00	597,91							
NOVO	DER	42587	Aterro com areia, INCLUSIVE fornecimento e transporte da areia (São	m²	-	-	-	35,00	2.461,94	-	-	-	-	-	35,00	2.461,94							
NOVO	DER	42587	Espalhamento de material de 1ª categoria com melonite/areia	m²	-	-	-	884,00	974,87	-	-	-	-	-	884,00	974,87							
				TOTAL SERVIÇOS DE DREAGEM:				1.011.905,00	483.608,21	649.556,91	649.556,91	248.095,28	74.106,74	154.182,72	91.232,25	334.226,13							
				TOTAL SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO:				6.983,60	22.124,00	22.124,00	200,00	22.124,00	200,00	22.124,00	22.124,00	200,00	22.124,00						
3.2	DER	42751	Corpo BSTR diâmetro 0,30 m C.S. PB inclusive escavação, reaterro e	m	1.711,00	99,48	170.210,28	70,00	6.983,60	-	-	-	-	-	-	70,00	6.983,60						
3.3	DER	42753	Impermeabilização em Vias Urbanas (Av. Principal São Gabriel)	m	2.275,00	110,62	251.660,50	200,00	22.124,00	-	-	-	-	-	-	200,00	22.124,00						
3.4	DER	42761	Corpo BSTR diâmetro 0,45 m C.S. PB inclusive escavação, reaterro e	m	2.291,00	172,84	396.205,54	300,00	60.529,00	-	-	-	-	-	-	300,00	60.529,00						
3.6	DER	43084	Corpo BSTR diâmetro 0,60 m Cx-1 PB inclusive escavação,	m	200,00	18,95	3.790,00	260,00	5.006,00	122,00	2.311,90	50,00	947,50	172,00	3.259,40	108,00	2.016,00						
3.7	DER	43098	Reaterro com solo para escoamento de meio fio (excetuado com material	m	200,00	73,92	14.784,00	260,00	5.006,00	122,00	2.311,90	50,00	947,50	172,00	3.259,40	108,00	2.016,00						
3.9	DER	40854	Poco de visita (tubo Ø=0,60 m) H=1,70 m com tampão F.F.A.P., inclusive	unid	70,00	2.727,02	190.691,40	9,00	24.543,18	-	-	-	-	-	-	9,00	24.543,18						
3.11	DER	41701	Escavação, carga e transporte de material de 1ª cat. 800 x 1000 m com	unid	100,00	1.311,27	131.127,00	20,00	26.225,40	-	-	-	-	-	-	20,00	26.225,40						
NOVO	DER	40163	BSTR (pré moldado) 2,60x2,60x1,00 inclusive transporte (São Gabriel)	m²	-	-	-	864,00	13,15	11.365,54	-	-	-	-	-	864,00	11.365,54						
NOVO	PROPRIA	41103	Asfaltamento de Galeria Rua Paralela Avenida Paris	m	-	-	-	184,00	69.789,36	184,00	69.789,36	-	-	-	184,00	69.789,36							
				TOTAL SERVIÇOS DE DREAGEM:				248.095,28	69.675,98	649.556,91	649.556,91	248.095,28	74.106,74	154.182,72	91.232,25	334.226,13							
				OBRA DE ARTE				155,00	85.371,72	85.371,72	155,00	85.371,72	-	-	-	155,00	85.371,72						
NOVO	OPES	30124	Muros de alvenaria de blocos cerâmicos 10x20x20cm, c/ pilares a cada 2 m,	m	-	-	-	155,00	85.371,72	155,00	85.371,72	-	-	-	155,00	85.371,72							
				TOTAL SERVIÇOS DE OBRA DE ARTE:				85.371,72	85.371,72	85.371,72	85.371,72	-	-	-	-	85.371,72							
				Valor Total 2º Termo Aditivo				RS 1.343.342,80	649.556,91	649.556,91	649.556,91	266.276,20	266.276,20	517.832,11	517.832,11	517.832,11							
				Valor Total 2º Termo Aditivo				RS 1.343.342,80	649.556,91	649.556,91	649.556,91	266.276,20	266.276,20	517.832,11	517.832,11	517.832,11							

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
EM 18 AGO 2020
PROTOCOLO Nº 1097/20

Dividilson Ferrero dos Santos
Secretário Municipal de Obras Públicas
Decreto 305/2020 - PMG / SEMOP


visto

Roberto Leal Aragão
Secretário Adjunto - PMG/SEMOP
Mat. 14321 - CREA/ES 021326/D

EM: 18 AGO 2020

FLS. 22

13

 Prefeitura Municipal de Vila Velha Secretaria Municipal de Finanças Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e		Número da Nota 00735	Data de Emissão 01/07/2020			
		RPS	Competência 01/07/2020			
Prestador de serviços						
CPF/CNPJ	15.600.848/0001-29	Inscrição Municipal: 54531				
Nome/Razão Social	LOCKIN CONSTRUTORA EIRELI					
Endereço	RUA Inácio Higino, 673 - SALA 612 - Praia da Costa - CEP: 29101087					
Município/UF	Vila Velha/ES	Email: zuquicontador@gmail.com				
Tomador de serviços						
CPF/CNPJ	27.165.190/0001-53	Inscrição Municipal				
Nome/Razão Social	MUNICÍPIO DE GUARAPARI					
Endereço	RUA ALENCAR DE MORAES DE RESENDE, 100 - JARDIM BOA VISTA - CEP: 29102023					
Município/UF	Guarapari/ES	Email				
Dados complementares						
Município da prestação do serviço:	Guarapari - ES	Regime:	Empresa Normal - ISS Variável			
Município da incidência:	Guarapari - ES	Exigibilidade:	Exigível			
Código de serviço: 07.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poço (...)						
CNAE: 4211101 - Construção de rodovias e ferrovias						
Discriminação dos serviços						
3ª MEDIÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E INTERVALOS E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS, NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI. - SEMOP - CONTRATO Nº 035/2019 - PROCESSO Nº 11993/2020. 30% (R\$80.482,86) DE MÃO-DE-OBRA E 70% (R\$187.793,34) MATERIAIS/INSUMOS. DOMICÍLIO BANCÁRIO: BANESTES (021) - AG. 0174 - C/C: 23.613.110.						
<p><i>RECIBO EM 02/07/20</i></p> <p><i>Roberto Leal Aragão</i> Secretário Adjunto - PMG/SEMOP Mat. 14321 - CREA/ES 021326/D</p>						
Valor dos serviços = R\$ 268.276,20 // Valor líquido da nota = R\$ 268.276,20 Valor líquido da nota = Valor dos serviços - PIS - Cofins - INSS - IR - CSLL - Outras retenções - Iss Retido - Desconto condicionado						
Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Desconto Cond. (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS Calculado (R\$)	Valor do ISS Devido (R\$)	Valor do ISS Retido (R\$)
0,00	268.276,20	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IR (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)	PIS (R\$)	Cofins (R\$)	Outras retenções (R\$)	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outras informações						
<ul style="list-style-type: none"> • Esta NFS-e foi emitida com respaldo legal no Decreto nº 10 de 15/01/2010 e autorizada pela AIDF Nº 20122122/2012 de 27/07/2012; • Chave de validação que garante a autenticidade desta NFS-e: 227E1B19-77E9-411E-A18B-96AB52EF6A27 						



Objeto: Pavimentação de diversas ruas em Guarapari - ES

Tabela de preços DER-ES - Referencial de Preços Janeiro/2018 com desonre Data base: Janeiro/2018 Percentual de em: 29,63%

Contrato: 035/2019

PERÍODO : 01/06/2020 A 30/06/2020

ITEM	REF.	CÓD	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	CONTRATO		ACUMULADO ANTERIOR		DECIMA SETIMA MEDIÇÃO		ACUMULADO TOTAL		SALDO CONTRATO	
					QUANT.	R\$ UNIT.	QUANT.	TOTAL	QUANT.	TOTAL	QUANT.	TOTAL	QUANT.	TOTAL
SERVIÇOS PRELIMINARES														
1	DER	41500	Placa de obra nas dimensões de 2,0 x 4,0 m	m²	60,00	147,50	11.800,00	60,00	8.260,00	0,00	59,00	8.260,00	24,00	3.540,00
1.1	DER	42611	Aluguel de container p/ escritório com ar condicionado, isolamento térmico, 2 lanternas, janela de vidro, tomadas computador e telefone	Mês	12,00	359,18	4.330,16	12,00	4.430,16	0,00	12,00	4.430,16	0,00	0,00
1.2	DER	41579	Aluguel de container para armazenar	Mês	12,00	483,25	5.799,00	12,00	5.799,00	0,00	12,00	5.799,00	0,00	0,00
1.3	DER	41680	Aluguel de container tipo sanitário com 3 vasos sanitários, lavatório, micro-ondas, 5 chuveiros, 2 ventiladores e piso especial	Mês	12,00	604,93	7.259,16	12,00	7.259,16	0,00	12,00	7.259,16	0,00	0,00
1.4	DER	41485	Mobilização e desmobilização do container até 50 km	Ud	3,00	760,52	2.309,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3,00	2.309,56
1.5	DER	41029	Tapume de vedação e proteção, executado com chapas de compensado resinado com 6mm de espessura, exclusiva pintura	m²	160,00	29,69	4.887,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	160,00	4.887,92
1.6	DER	41501	Rede de água c/ padrão de entrada d'água diâm. 3/4" conf. CESAN, incl. tubos e conexões p/ aliment., distib., extravasos, o limp., cons. o padrão a 25cm	M	20,00	27,09	541,80	20,00	541,80	0,00	20,00	541,80	0,00	0,00
1.7	DER	41489	Rede de esgoto, contento fossa e filtro, incl. tubos e conexões de ligação entre caixas, considerando distância de 25m	M	15,00	235,60	3.534,00	15,00	3.534,00	0,00	15,00	3.534,00	0,00	0,00
1.8	DER	41603	Rede de luz, incl. padrão enr. energia elétrica, cabo ligação até barracões, quadro distrib., disj. e chave de força, cons. 20m entre padrão enr. o CDDG	M	15,00	347,41	5.211,15	15,00	5.211,15	0,00	15,00	5.211,15	0,00	0,00
1.9	DER	41627	Reservatório de fibra de vidro de 1000 L, incl. suporte em anelão de 7x12cm, elevado de 4m	Ud	1,00	1.486,19	1.486,19	1,00	1.486,19	0,00	1,00	1.486,19	0,00	0,00
					TOTAL SERVIÇOS PRELIMINARES:									
					47.457,94					36.521,46				
SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO														
2	DER	40754	Regularização e compactação do sub-leito (100% p.1.1) = 0,20 m	m³	132.706,00	0,99	131.458,14	114.411,48	113.267,37	0,00	114.411,48	113.267,37	18.374,52	18.190,77
2.3	DER	42483	Base de brita graduada, inclusivo fornecimento, exclusivo transporte da brita em Vias Urbanas H = 0,15 m	m³	19.677,48	59,54	1.171.597,16	17.161,72	1.021.808,03	0,00	17.161,72	1.021.808,03	2.516,70	148.798,23
2.4	DER	60010	Transporte Local de Materiais (TR-101-01) Vias urbanas - Caminhão basculante) (0,647X10 + 0,674X0 + 2,990)	ton	33.451,72	5,04	168.596,65	29.249,59	147.417,82	0,00	29.249,59	147.417,82	4.202,13	210.070,73
2.5	DER	42484	Impunção inclusivo fornecimento e transporte comercial do material betuminoso em Vias Urbanas	m³	132.706,00	5,03	667.913,58	104.201,48	524.133,44	7.760,00	111.961,48	563.166,24	20.824,52	100.471,34
2.6	DER	42485	Pintura de ligação inclusivo fornecimento e transporte comercial do material betuminoso em Vias Urbanas	m²	132.706,00	1,04	217.769,04	102.933,48	168.810,91	7.760,00	110.693,48	181.537,31	22.092,52	362.41,73
2.7	DER	40844	CRUO (câmara pronta - capa) inclusivo fornecimento e transporte comercial do CAP, exclusivo transporte da massa	ton	11.154,02	208,67	3.219.032,11	8.420,21	2.430.652,62	891,60	9.311,81	2.668.040,79	1.842,21	53.911,32
2.8	DER	60006	TR-301-00 (Massa Asfáltica) T (0,974X6,6 + 1,011X0 + 7,485)	ton	11.154,02	29,05	324.024,40	8.370,23	243.155,24	691,60	9.261,83	268.058,22	1.892,19	54.088,18
2.9	DER	43018	Melo fio de concreto pré-moldado (12 x 30 x 15) cm, inclusivo caiação e transporte do melo fio em Vias Urbanas	m	39.758,00	30,65	1.218.682,70	32.515,32	996.594,66	920,00	33.435,32	1.024.792,56	6.322,68	183.790,14
					TOTAL SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO:					7.110.773,77				
					7.110.773,77					6.009.087,33				

EM: 18 AGO 2020
PROTOCOLO Nº 1032/2020
MUNICIPAL DE GUARAPARI
F.L.S. 123



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

17ª Medição PLAMILIA ASFALTO

Objeto: Pavimentação de diversas ruas em Guarapari - ES

Tabela de preços DER-ES - Referencial de Preços Janeiro/2018 com deson Data base: Janeiro/2018 Percentual de BDI: 29,63%

Contrato: 035/2019 PERÍODO : 01/06/2020 À 30/06/2020

ITEM	REF.	CÓD	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	CONTRATO		VALOR TOTAL		ACUMULADO ANTERIOR		DECIMA SETIMA MEDIÇÃO		ACUMULADO TOTAL		SALDO CONTRATO		
					QUANT.	R\$ UNIT.	QUANT.	TOTAL	QUANT.	TOTAL	QUANT.	TOTAL	QUANT.	TOTAL	QUANT.	TOTAL	
SERVIÇOS DE DRENAGEM																	
3	DER	41359	Tela de proteção de segurança do PVC cor laranja com suporte para sinalização de obras	m	900,00	22,27	20.043,00	763,00	16.992,01	0,00	0,00	763,00	16.992,01	137,00	3.050,99		
3.1	DER	42761	Corpo BSTC diâmetro 0,30 m C.S. PB inclusive escavação, reatero e transporte do tubo em Vias Urbanas	m	1.711,00	99,48	170.210,20	1.669,00	159.073,72	0,00	0,00	1.669,00	159.073,72	122,00	12.136,55		
3.2	DER	42753	Corpo BSTC diâmetro 0,40 m C.S. PB inclusive escavação, reatero e transporte do tubo em Vias Urbanas	m	2.215,00	110,62	245.023,30	1.845,00	204.093,90	0,00	0,00	1.845,00	204.093,90	370,00	40.929,40		
3.3	DER	42761	Corpo BSTC (gruito) diâmetro 0,60 m CA-1 PB inclusive escavação, reatero e transporte do tubo em Vias Urbanas	m	2.291,00	172,94	395.205,54	2.066,00	357.294,04	0,00	0,00	2.066,00	357.294,04	225,00	38.911,50		
3.4	DER	43084	Religação do rede de água em PVC DN 20 mm, inclusive conexões, em Vias Urbanas	m	200,00	18,65	3.760,00	200,00	3.790,00	0,00	0,00	200,00	3.790,00	0,00	0,00		
3.5	DER	43068	Remanejamento de ligação e religação de redes de esgoto, em Vias Urbanas	m	200,00	73,92	14.784,00	200,00	14.784,00	0,00	0,00	200,00	14.784,00	0,00	0,00		
3.6	DER	40653	Poço de visita (tubo D=0,40 m) H=1,50 m com tampão F.A.P., inclusive escavação e transporte do limpo	Ud	66,00	2.465,03	162.691,98	65,00	135.576,65	0,00	0,00	65,00	135.576,65	11,00	27.116,33		
3.7	DER	40664	Poço de visita (tubo D=0,60 m) H=1,70 m com tampão F.A.P., inclusive escavação e transporte do limpo	Ud	70,00	2.727,02	190.891,40	67,00	155.440,14	0,00	0,00	67,00	155.440,14	13,00	35.451,26		
3.8	DER	41101	Caixa Boca do Lobo em bloco pré-moldado para diâm.= 0,30m e 0,40m (0,80 x 0,80m) (Vias Urbanas)	Ud	106,00	1.311,27	139.894,62	67,00	87.855,09	0,00	0,00	67,00	87.855,09	39,00	61.139,53		
3.9	DER	41241	Caixa reto em blocos pré-moldados e grelha articulada em FFA em Vias Urbanas	Ud	247,00	997,26	246.323,22	225,00	224.363,50	0,00	0,00	225,00	224.363,50	22,00	21.959,72		
					TOTAL SERVIÇOS DE DRENAGEM:			1.680.997,34	1.360.283,05	0,00	0,00	1.360.283,05	1.360.283,05	230.674,29			
DIVERSOS																	
4	DER	40389	Guarda corpo metálico	M	16,00	69,72	1.115,52	16,00	1.115,52	0,00	0,00	16,00	1.115,52	0,00	0,00		
					TOTAL DIVERSOS:			1.115,52	1.115,52	0,00	0,00	1.115,52	1.115,52	0,00	0,00		
ADMINISTRAÇÃO LOCAL																	
5	DER	comp	Administração Local	Ud	1,00	238.769,91	238.769,91	0,79	187.673,16	0,0400	9.650,80	0,83	197.223,95	0,17	41.545,90		
					TOTAL ADMINISTRAÇÃO LOCAL:			238.769,91	197.873,16	9.650,80	197.223,95	41.545,90					
					Valor Total			0.995.974,40	7.229.444,16	372.787,16	7.602.231,31	1.303.744,17					

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI



PROTOCOLO Nº 1097
18 AGO 2020 FLS. 24

Divandilson Perreira dos Santos
Secretário Municipal de Obras Públicas

Visto
Decreto 305/2020 - PMG / SEMOP

Roberto Leal Aragão
Secretário Adjunto - PMG/SEMOP
Mat. 14321 - CREAVES 02132810

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

Data: 10/07/2020

EM: 18 AGO 2020



PROTOCOLO Nº 00737

Data de Emissão
13/07/2020

RPS

Competência
13/07/2020

Prefeitura Municipal de Vila Velha
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Prestador de serviços

CPF/CNPJ 15.600.848/0001-29 Inscrição Municipal: 54531
 Nome/Razão Social LOCKIN CONSTRUTORA EIRELI
 Endereço RUA Inácio Higino, 673 - SALA 612 - Praia da Costa - CEP: 29101087
 Município/UF Vila Velha/ES Email: zuquicontador@gmail.com

Tomador de serviços

CPF/CNPJ 27.165.190/0001-53 Inscrição Municipal
 Nome/Razão Social MUNICÍPIO DE GUARAPARI
 Endereço RUA ALENCAR DE MORAES DE RESENDE, 100 - JARDIM BOA VISTA - CEP: 29102023
 Município/UF Guarapari/ES Email

Dados complementares

Município da prestação do serviço: Guarapari - ES Regime: Empresa Normal - ISS Variável
 Município da incidência: Guarapari - ES Exigibilidade: Exigível
 Código de serviço: 07.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poço (...)
 CNAE: 4211101 - Construção de rodovias e ferrovias

Discriminação dos serviços

17ª MEDIÇÃO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E INTERVALOS E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS, NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI. - SEMOP - CONTRATO Nº 035/2019 - PROCESSO Nº 12699/2020. 30% (R\$111.836,15) DE MÃO-DE-OBRA E 70% (R\$260.951,00) MATERIAIS/INSUMOS. DOMICÍLIO BANCÁRIO: BANESTES (021) - AG. 0174 - C/C: 23.613.110.

ATESTO
 que os materiais e/ou serviços discriminados
 neste documento fiscal, foram entregues e/ou
 realizados a contento nos termos previstos
 no instrumento contratual (ou documento
 equivalente) no dia 13/07/2020
 dentro do prazo previsto ou
 com atraso de até 02 dias.
 Data 13/07/2020

Divandilson Ferreira dos Santos
 Secretário Municipal de Obras Públicas
 Decreto 305/2020 - PMG/SEMOP

Valor dos serviços = R\$ 372.787,15 // Valor líquido da nota = R\$ 372.787,15

Valor líquido da nota = Valor dos serviços - PIS - Cofins - INSS - IR - CSLL - Outras retenções - Iss Retido - Desconto condicionado

Deduções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Desconto Cond. (R\$)	Alíquota (%)	Valor do ISS Calculado (R\$)	Valor do ISS Devido (R\$)	Valor do ISS Retido (R\$)
0,00	372.787,15	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
IR (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)	PIS (R\$)	Cofins (R\$)	Outras retenções (R\$)	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Outras informações

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo legal no Decreto nº 10 de 15/01/2010 e autorizada pela AIDF Nº 20122122/2012 de 27/07/2012;
- Chave de validação que garante a autenticidade desta NFS-e: 2911FB48-81CA-47AC-9FBF-AC5D607DF67E

Objeto: Pavimentação de diversas ruas em Guarapari - ES

Tabela de preços DER-ES - Referencial de Preços Janeiro 2018 com desconto Base: Janeiro 2018 Percentual de 80% 29,63%

Contrato: 015/2019

PERÍODO: 01/01/2020 A 24/01/2020

ITEM	REF.	COD	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	URO	CONTRATO		VALOR TOTAL		ACUMULADO ANTERIOR		DECIMA OITAVA MEDIÇÃO		ACUMULADO TOTAL		SALDO CONTRATO		
					QUANT.	R\$ UNH.	QUANT.	TOTAL	QUANT.	TOTAL	QUANT.	TOTAL	QUANT.	TOTAL	QUANT.	TOTAL	
SERVIÇOS PRELIMINARES																	
1.1	DER	41500	Fora de obra para instalação de 20 x 4,0 m	m²	60,00	147,50	11.850,00	56,00	8.203,00	0,00	0,00	56,00	6.203,00	74,00	5.203,00	0,00	5.203,00
1.2	DER	42511	Resposta de concreto 17 associação com af. concreto para estacionamento horizontal / 2 camadas, junta de vede, bordas, calçadas e telhado	M²	17,00	369,48	6.281,16	12,00	4.430,16	0,00	0,00	12,00	4.430,16	12,00	4.430,16	0,00	4.430,16
1.3	DER	41529	Aluguel de container para armazenamento	Mes	17,00	483,95	8.227,15	12,00	5.807,40	0,00	0,00	12,00	5.807,40	12,00	5.807,40	0,00	5.807,40
1.4	DER	41600	Aluguel de container tipo banheiro com 3 vasos sanitários, lavatório, torneiras, 5 chuveiros, 2 ventiladores e piso cerâmico	M²	10,00	694,93	6.949,30	12,00	7.259,16	0,00	0,00	12,00	7.259,16	12,00	7.259,16	0,00	7.259,16
1.5	DER	41495	Manutenção e desobstrução de canalização de esgoto	km	3,00	659,57	1.978,71	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.6	DER	41020	Aluguel de veículo de transporte especializado para remoção de resíduos sólidos	km	169,60	29,63	4.987,92	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
1.7	DER	41601	Receita de obra de manutenção de estrada de chão duro	M	29,00	27,03	783,87	20,00	541,60	0,00	0,00	20,00	541,60	20,00	541,60	0,00	541,60
1.8	DER	41459	Receita de obra de manutenção de casa, construção de adobe de 200	M	15,00	230,59	3.458,85	16,00	3.544,00	0,00	0,00	16,00	3.544,00	16,00	3.544,00	0,00	3.544,00
1.9	DER	41603	Receita de obra de manutenção de estrada de chão duro	M	15,00	337,41	5.061,15	15,00	5.211,15	0,00	0,00	15,00	5.211,15	15,00	5.211,15	0,00	5.211,15
1.10	DER	41527	Receita de obra de manutenção de estrada de chão duro	m	1,00	1.455,19	1.455,19	1,00	1.486,19	0,00	0,00	1,00	1.486,19	1,00	1.486,19	0,00	1.486,19
TOTAL SERVIÇOS PRELIMINARES: 47.357,91																	
SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO																	
2.1	DER	40754	Replantação e conservação da sub-barragem 1140% (1111 - 4,25 m)	m²	152.786,00	6,08	921.938,88	114.414,40	693.003,37	13.053,00	79.932,37	137.477,40	876.935,74	137.477,40	876.935,74	0,00	876.935,74
2.4	DER	42483	Base de 10cm granito, pedras fornecidas	m³	19.637,48	29,64	581.997,56	17.467,72	516.808,03	1.959,45	58.189,05	19.427,17	635.007,18	19.427,17	635.007,18	0,00	635.007,18
2.5	DER	60040	Transporte de 1cm de Matrimônio (10 x 10) (vias sub-barragem - Caminhão basculante) (0,03 x 10 x 10 x 10) - 2,00 m	m³	33.421,72	6,04	201.869,15	29.248,59	177.417,92	3.333,07	20.000,00	32.581,66	209.419,58	32.581,66	209.419,58	0,00	209.419,58
2.6	DER	42484	Transporte de 1cm de Matrimônio (10 x 10) (vias sub-barragem - Caminhão basculante) (0,03 x 10 x 10 x 10) - 2,00 m	m³	130.789,00	6,04	791.965,56	111.681,48	673.805,24	7.993,69	48.258,59	119.675,17	793.080,41	119.675,17	793.080,41	0,00	793.080,41
2.7	DER	42485	Transporte de 1cm de Matrimônio (10 x 10) (vias sub-barragem - Caminhão basculante) (0,03 x 10 x 10 x 10) - 2,00 m	m³	130.789,00	6,04	791.965,56	111.681,48	673.805,24	7.993,69	48.258,59	119.675,17	793.080,41	119.675,17	793.080,41	0,00	793.080,41
2.9	DER	40844	Aluguel de container para armazenamento e transporte	Mes	11.151,00	208,07	2.319,32	9.311,61	2.050,64	405,51	9.717,12	9.717,12	2.050,64	9.717,12	9.717,12	0,00	9.717,12
2.9	DER	60056	Aluguel de container para armazenamento e transporte	Mes	11.151,00	208,07	2.319,32	9.311,61	2.050,64	405,51	9.717,12	9.717,12	2.050,64	9.717,12	9.717,12	0,00	9.717,12
2.10	DER	43018	Aluguel de container para armazenamento e transporte	Mes	30.708,00	208,07	6.389,32	33.435,92	1.024.792,56	2.316,00	70.985,40	35.751,92	1.060.544,48	35.751,92	1.060.544,48	0,00	1.060.544,48
TOTAL SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO: 7.119.773,77																	
TOTAL SERVIÇOS: 7.167.131,68																	

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
1092
18 AGO 2020
PROTOCOLO Nº
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
15.26

629.015,21

Objeto: Pavimentação de diversas ruas em Guarapari - ES

Tabela de Preços DER-ES - Referência de Preços Janeiro 2018 com desconto Data base: Janeiro/2019 Percentual de BDI: 29,63%

Contrato: 035/2019 PERÍODO: 01/07/2020 A 31/07/2020

ITEM	REF.	CÓD	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	CONTRATO		ACÚMULO ANTERIOR		DECIMA QUINTA MEDIÇÃO		ACÚMULO TOTAL		SALDO CONTRATO	
					QUANT.	R\$ ÚNIT.	QUANT.	TOTAL	QUANT.	TOTAL	QUANT.	TOTAL	QUANT.	TOTAL
SERVIÇOS DE DRENAGEM														
3	DER	4139	Tela de proteção de vigas de concreto PVC com borda decorativa para proteção de calçadas	m	0,00	77,27	783,00	56.902,01	0,00	0,00	783,00	56.902,01	137,00	56.902,01
3.1	DER	4275	Execução de trabalho de limpeza e manutenção de bueiros em ruas	m	1.711,00	69,48	1.409,00	338.073,72	112,00	13.641,76	1.521,00	852.215,48	10,00	569,00
3.2	DER	4275	Execução de trabalho de limpeza e manutenção de bueiros em ruas	m	2.715,00	110,62	1.845,00	204.093,90	280,00	30.973,60	2.125,00	235.067,50	90,50	9.525,00
3.3	DER	4275	Execução de trabalho de limpeza e manutenção de bueiros em ruas	m	2.241,00	172,54	2.800,00	357.254,64	100,00	17.254,00	2.900,00	474.508,64	123,48	21.347,50
3.4	DER	4306	Execução de trabalho de limpeza e manutenção de bueiros em ruas	m	200,00	18,25	200,00	3.700,00	0,00	0,00	200,00	3.700,00	0,00	0,00
3.5	DER	4306	Execução de trabalho de limpeza e manutenção de bueiros em ruas	m	204,00	73,97	204,00	14.784,00	-0,00	0,00	204,00	14.784,00	0,00	0,00
3.6	DER	4306	Execução de trabalho de limpeza e manutenção de bueiros em ruas	m	69,00	2.465,04	55,00	135.576,55	0,00	0,00	55,00	135.576,55	11,56	27.315,33
3.7	DER	4054	Execução de trabalho de limpeza e manutenção de bueiros em ruas	m	0,00	2.227,02	57,00	125.440,14	4,00	10.908,08	61,00	136.348,22	9,00	20.115,00
3.8	DER	4124	Execução de trabalho de limpeza e manutenção de bueiros em ruas	m	0,00	1.811,27	67,00	87.858,09	0,00	10.493,16	67,00	98.351,25	31,00	40.134,07
3.9	DER	4104	Execução de trabalho de limpeza e manutenção de bueiros em ruas	m	247,00	587,29	226,00	254.063,50	0,00	0,00	226,00	254.063,50	21,00	21.349,00
3.10	DER	4124	Execução de trabalho de limpeza e manutenção de bueiros em ruas	m	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
					TOTAL SERVIÇOS DE DRENAGEM:		1.508.957,34	1.358.283,05	80.007,69	80.007,69	1.428.950,65	1.439.090,65	149.886,59	149.886,59
DIVERSOS														
4	DER	4089	Execução de trabalho de limpeza e manutenção de bueiros em ruas	M	16,00	69,72	16,00	1.119,52	0,00	0,00	16,00	1.119,52	0,00	0,00
					TOTAL DIVERSOS:		1.119,52	1.119,52	0,00	0,00	1,119,52	1.119,52	0,00	0,00
ADMINISTRAÇÃO LOCAL														
5.1	DER	4089	Execução de trabalho de limpeza e manutenção de bueiros em ruas	m	1,00	238.769,91	0,63	197.223,95	0,00	14.603,73	0,63	212.027,68	0,11	25.442,23
					TOTAL ADMINISTRAÇÃO LOCAL:		238.769,91	197.223,95	14.603,73	14.603,73	212.027,68	212.027,68	26.742,23	26.742,23
					Valor Total		0.995.374,00	7.602.231,31	577.282,56	577.282,56	0.179.511,07	0.179.511,07	0,00	0,00

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
1097
EM: 16 AGO 2020 FLS. 27
PROCOLO Nº

ASSINATURA DO SECRETÁRIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS
THALITA BAPTISTA PRATO PEREIRA MACHADO
MATRÍCULA: 13.248.1
ASSINATURA

CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

1097
0744
AGO 2020
R\$ 28



Protocolo Nº

Data de Emissão: 03/08/2020
Competência: 03/08/2020

Prefeitura Municipal de Vila Velha
Secretaria Municipal de Finanças
Nota Fiscal de Serviços Eletrônica - NFS-e

Prestador de serviços

CNPJ: 15.600.848/0001-29 Inscrição Municipal: 54531
Nome/Razão Social: LOCKIN CONSTRUTORA EIRELI
Endereço: RUA Inácio Hígino, 673 - SALA 612 - Praia da Costa - CEP: 29101087
Município/UF: Vila Velha/ES Email: zuquicontador@gmail.com

Tomador de serviços

CNPJ: 27.165.190/0001-53 Inscrição Municipal:
Nome/Razão Social: MUNICÍPIO DE GUARAPARI
Endereço: RUA ALENCAR DE MORAES DE RESENDE, 100 - JARDIM BOA VISTA - CEP: 29102023
Município/UF: Guarapari/ES Email:

Dados complementares

Município da prestação do serviço: Guarapari - ES Regime: Empresa Normal - ISS Variável
Município da inscrição: Guarapari - ES Exigibilidade: Exigível
Descrição do serviço: 07.02 - Execução, por administração, empreitada ou subempreitada, de obras de construção civil, hidráulica ou elétrica e de outras obras semelhantes, inclusive sondagem, perfuração de poço (...)
CNAE: 4211101 - Construção de rodovias e ferrovias

Discriminação dos serviços

18ª MEDIÇÃO DO CONTRATO DE EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E INTERVALOS E DRENAGEM EM DIVERSAS RUAS, NO MUNICÍPIO DE GUARAPARI. - SEMOP - CONTRATO Nº 035/2019 - PROCESSO Nº 13766/2020. 30% (R\$173.184,77) DE MÃO-DE-OBRA E 70% (R\$404.097,79) MATERIAIS/INSUMOS. DOMICÍLIO BANCÁRIO: BANESTES (021) - AG. 0174 - C/C: 23.613.110.

Handwritten notes:
Aty. com
13/08/2020
R\$ 577.282,56
Aut. B. 24/11

Valor dos serviços = R\$ 577.282,56 // Valor líquido da nota = R\$ 577.282,56

Valor líquido da nota = Valor dos serviços - PIS - Cofins - INSS - IR - CSLL - Outras retenções - Iss Retido - Desconto condicionado

Retenções (R\$)	Base de Cálculo (R\$)	Desconto Cond. (R\$)	Alíquota (%)	Valor de ISS Calculado (R\$)	Valor de ISS Devido (R\$)	Valor de ISS Retido (R\$)
0,00	577.282,56	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
PIS (R\$)	INSS (R\$)	CSLL (R\$)	PIS (R\$)	Cofins (R\$)	Outras retenções (R\$)	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Outras informações

- Esta NFS-e foi emitida com respaldo legal no Decreto nº 10 de 15/01/2010 e autorizada pela AIDF N° 20122122/2012 de 27/07/2012;
- Chave de validação que garante a autenticidade desta NFS-e: 42713AA3-A5D0-4B0E-BA04-2E528BC51767



CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI

EM: 18 AGO 2020

1097
PROTOCOLO Nº



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Nº 196 /2019

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

O Município de Guarapari, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Alencar Moraes de Rezende, nº 100 – Bairro Jardim Boa Vista – Guarapari -ES, inscrito no CNPJ-MF sob o nº 27.165.190/0001-53, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **Sr. EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES**, portador do RG nº 512.902-ES e inscrito no CPF sob nº 558.693.787-53, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa **S & A SERVIÇOS E OBRAS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.848.039/0001-17, com sede à Rua Fernando de Noronha, nº 10, Jardim Guadalajara, Vila Velha/ES, CEP 29.109-040, neste ato representado por seu representante legal o **Sr. ADILSON PAULO CASTOLDI**, portador do R.G. nº 563584 -SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº 705.272.297-68, brasileiro, residente e domiciliado à Rua São Marcos, nº 210, Santa Inês, Vila Velha/ES, CEP 29.108-050, doravante denominada **CONTRATADA**, ajustam o presente **CONTRATO** de prestação de serviço para execução de obra com fornecimento de mão de obra e materiais, empreitada por preço unitário, nos termos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, conforme os termos do **Processo Administrativo de nº 23608/2019**, e de acordo com as Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E CONDIÇÕES GERAIS

1.1 - O objeto do presente contrato **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE PAVIMENTAÇÃO DAS VIAS AV. BEIRA MAR, AV. DONARIO DE JESUS, RUA IZALTINO ALVES DE SOUZA, RUA JOAQUIM NASCIMENTO E RUA DE SOUZA, NO BAIRRO DE MEAIBE, NESTE MUNICÍPIO - SEMOP, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DESTES INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO**, conforme especificações constantes da planilha de especificações, quantitativos e valores, bem como no projeto e cronograma de execução físico-financeiro, anexos ao presente instrumento contratual.

1.2 Para assinatura do contrato a contratada **DEVERÁ APRESENTAR:**

- a) **Certidão Negativa de Débito de Tributos do Município de Guarapari, válida na data da assinatura contratual.**
- b) **Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal, ou documento equivalente que comprove a regularidade;**
- c) **Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União; expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;**
- d) **Certidão Negativa de débito com a Fazenda Estadual da sede da empresa;**
- e) **Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal da sede da empresa;**
- f) **Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR);**

1.3 - **Todas as certidões deverão estar válidas.**

CLAUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

2.1 - O presente contrato de execução de obra com fornecimento de mão de obra e materiais terá a vigência a partir da **EMISSÃO DA ORDEM DE SERVIÇO, devendo a obra ser executada no prazo de até 04 (quatro) meses**, devendo o serviço serem iniciados a partir da emissão de ordem de serviço que será de responsabilidade da SEMAD, desde que publicado na forma da Lei, e podendo



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

ser prorrogado desde que obedecidas as exigências constantes do artigo 57 da lei nº8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1 - O Contratante pagará a Contratada pela prestação do serviço o valor global de **R\$ 827.476,03** (Oitocentos e vinte e sete mil, quatrocentos e setenta e seis reais e três centavos), de acordo com a proposta comercial homologada e conforme a execução do serviço.

3.2 - No valor do serviço, já estão incluídos todos os custos e despesas com encargos fiscais, sociais e trabalhistas, inclusive transporte, taxas, impostos, seguros, licenças e outros custos relacionados ao serviço, e ainda aqueles descritos da proposta econômica vencedora.

3.3-As obras e serviços serão executados no regime de empreitada por preço unitário, utilizando os estabelecidos na planilha orçamentária contratada.

3.4-O pagamento do valor mensal do contrato está **CONDICIONADO** à apresentação de comprovantes de pagamentos das verbas trabalhistas de todos os empregados contratados para a execução dos serviços em favor do Contratante.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTE DOS VALORES

4.1 - O preço contratado poderá ser reajustado anualmente, na forma da lei, desde o mês base do orçamento constante do Anexo IX, e calculado pela seguinte fórmula:

$$R = V \times (I1 / I0 - 1)$$

Onde:

R- Valor do reajustamento procurado;

V- Valor da parcela a ser reajustada;

I1 - Índice Nacional da Construção Civil - INCC - Edificações, relativo ao mês e ano da data base do orçamento a que a proposta se referir;

I0 - Índice Nacional da Construção Civil - INCC - Edificações, relativo ao 1º mês do novo período em que deverá se dar o reajuste.

4.1.1 - Os atrasos verificados e não justificados, ou cujas justificativas da CONTRATADA não forem aceitas pelo CONTRATANTE, não serão computados para os fins da periodicidade prevista nesta cláusula.

4.1.2 - Caso o valor do índice não esteja disponível na data do cálculo do reajuste, será utilizado o índice que estiver disponível, e o cálculo do reajuste será corrigido no pagamento seguinte.

CLÁUSULA QUINTA - DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1 - O pagamento será efetuado mensalmente no prazo de até 30 (trinta) dias, através da Tesouraria do Contratante ou através de depósito em conta corrente do prestador do serviço, no Banco por ele indicado, contados da data da prestação dos serviços, constante no verso da Nota Fiscal/Fatura em 02 (duas) vias, juntamente com o Empenho, com o visto do funcionário competente, do setor responsável pela comprovação dos serviços através de planilhas de medições.

5.2 - Ocorrendo erro na apresentação das faturas, as mesmas serão devolvidas ao fornecedor para retificação, ficando estabelecido que o pagamento será efetuado após a apresentação da nova fatura devidamente retificada.



EM: 18 AGO 2020

MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PROCOLO Nº

1097



SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

5.3 - É expressamente vedado ao prestador, cobrança ou desconto de duplicatas através de rede bancária ou de terceiros.

5.4 - Os pagamentos serão efetuados em conformidade com o disposto na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações, e somente serão liberados quando a CONTRATADA apresentar os comprovantes seguintes:

PRIMEIRA FATURA

- a) Anotação de Responsabilidade Técnica do presente contrato – ART/CREA.
- b) Matrícula da obra junto ao INSS.

TODAS AS FATURAS

- a) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública do Município de Guarapari, com validade na data da apresentação;
- b) Certidão Negativa de Débitos com a Fazenda Pública do Estado do Espírito Santo, com validade na data da apresentação;
- c) Certidão Negativa de Débitos perante o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, com validade na data da apresentação;
- d) Certidão Negativa de Débitos perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS com validade na data da apresentação;
- e) Prova de Regularidade com os Tributos Federais, expedida pela Secretaria da Receita Federal, referente aos tributos: PIS, PASEP, COFINS, com validade na data da apresentação;
- f) Prova de Regularidade com a Fazenda Pública Nacional, expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional, referente à Dívida Ativa da União, com validade na data da apresentação;
- g) GFIP – Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência devidamente autenticada (Relação de Empregados da Obra);
- h) GPS – Guia da Previdência Social recolhida no CEI da Obra devidamente autenticada (com cópia do CEI);
- i) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943. (NR)

ÚLTIMA FATURA

a) Certificado de conclusão da obra e termo de recebimento provisório, emitido pela SEMAD-PMG, para a última fatura, que deverá ser requerido pela Contratada, sendo este fornecido no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da sua solicitação.

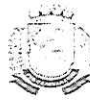
5.5 - É vedada a antecipação de pagamentos.

5.6 - Os atrasos ocorridos no término e/ou recebimento da obra não serão computados para efeito de reajuste.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

6.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

UG: 201
Órgão: 19
Elemento: 4.4.90.51.99



CLÁUSULA SETIMA - DAS PENALIDADES

7.1- Das Penalidades:

- a) Advertência escrita;
- b) Multa, quando ocorrer atraso injustificado na execução do objeto contratual, a CONTRATADA estará sujeita a multa de mora, calculada sobre o valor total do contrato, de acordo com as alíneas abaixo:
 - b.1) 0,2 % (dois décimos por cento) por dia de atraso no prazo no início da obra/serviços, a partir do 5º (quinto) dia contado da emissão da Ordem de Início pelo CONTRATANTE;
 - b.2) 0,3 % (três centésimos por cento) por dia de atraso no cumprimento do cronograma de andamento da obra e/ou serviços;
 - b.3) 0,3%(três centésimos por cento) do valor global do contrato, por vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ante os respectivos projetos, normas e especificações técnicas, garantida a previa defesa ou quando os trabalhos da Fiscalização forem dificultados e quando o CONTRATANTE for inexatamente informado pela CONTRATADA.
- c) Suspensão temporária do direito de licitar ou contratar com toda a Administração Pública pelo prazo de 12 (doze) a 24 (vinte e quatro) meses, obedecidas às formalidades legais.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da penalidade, ou até que seja promovida sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, o que será concedido sempre que o contratado ressarcir pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada, com base na alínea "a" deste item.

7.2 - A multa, aplicados após regular processo administrativo, será descontada da respectiva GARANTIA DE EXECUÇÃO DE CONTRATO, conforme prescrito no edital.

7.3 - Se a multa aplicada for de valor superior ao valor da garantia de execução de contrato prestada, ou do seu saldo, a empresa CONTRATADA respondera pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou ainda, quando for o caso, cobrada a judicialmente.

7.4 - O CONTRATANTE apurará, se for o caso, até o dia três de cada mês do calendário civil, o montante da multa a ser aplicada, e, após, instaurara o regular processo administrativo.

7.5 - O CONTRATANTE devolverá o montante das multas eventualmente recolhidas a título da alínea "b" do item "7.1", trinta dias após a assinatura do termo circunstanciado de recebimento definitivo do objeto contratado, desde que a empresa CONTRATADA cumpra rigorosamente o PRAZO TOTAL DE EXECUÇÃO do objeto, estipulado neste edital.

7.6 - As multas e demais sanções que aludem o item "7.1" não impedem que o CONTRATANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/1993.

7.7 - O CONTRATANTE devolverá o montante das multas eventualmente recolhidas a título da alínea "b.3" do item "7.1.", especificamente as provenientes dos vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, ante os respectivos projetos, normas e especificações técnicas, trinta dias após a assinatura do termo circunstanciado de recebimento definitivo do objeto contratado ou, se for o caso, da assinatura do termo de rescisão contratual, desde que a empresa CONTRATADA os repare, corrija, remova, reconstrua ou substitua, as suas expensas.

7.8 - As sanções previstas nas alíneas "a", "c" e "d" do item "7.1" poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea "b", facultada a defesa previa da empresa CONTRATADA, no respectivo processo, no prazo de cinco dias úteis.

EM: 18 AGO 2020

PROTOCOLONº



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

**CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO**

8.1 - A rescisão contratual poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos em que a legislação assim o permitir;
- b) Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da Licitação, desde que haja conveniência do CONTRATANTE;
- c) Judicial, nos termos da legislação.

8.2 - O presente CONTRATO poderá ser rescindido por quaisquer dos motivos a seguir enumerados, tendo o CONTRATANTE o direito de excetuadas as ressalvas legais, aplicar ao CONTRATADO as multas previstas neste termo contratual e as demais penalidades previstas na Lei no 8.666/93:

- a) Aqueles previstos nos incisos do Artigo 78, da Lei nº. 8.666/93;
- b) Falta de comprovação pela CONTRATADA das quitações dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do Contrato.

8.3 - O CONTRATANTE poderá rescindir o Contrato de pleno direito, independente da interpelação judicial e de qualquer indenização, nos seguintes casos:

- a) Quaisquer dos motivos previstos nos incisos I, II, IX, XII, XVII do Artigo 78, da Lei nº. 8.666/93;
- b) O cometimento de infrações as legislações trabalhistas por parte da CONTRATADA;
- c) O não cumprimento das obrigações relativas a saúde e a segurança no trabalho dos seus empregados, previstas na Legislação Federal, Estadual e Municipal ou de dispositivos relativos a matérias constantes de acordo, convenção ou dissídio coletivo, por parte da CONTRATADA;
- d) A inobservância pela CONTRATADA da legislação relativa a proteção do meio-ambiente.

8.4 - Em qualquer caso de rescisão será observado o Parágrafo único do Artigo 78, da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS GARANTIAS PARA A EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 - A CONTRATADA prestou garantia para execução do contrato na modalidade Carta Fiança ANL 191112153458, percentual de 5% (cinco por cento) do valor global do presente contrato, no valor de R\$ 41.373,81 (Quarenta e um mil, trezentos e setenta e três reais e oitenta e um centavos) constantes do processo administrativo nº 26961/2019 apenso ao processo administrativo nº. 23608/2019.

9.2 - A garantia referida no item 9.1 destina-se a assegurar o cumprimento das normas, a boa e fiel execução do Contrato, o pagamento de eventuais multas aplicadas a contratada, podendo ainda ser retida para satisfação de eventuais perdas e danos, ou para responder por ação ou omissão de responsabilidade da contratada.

9.3 - A garantia será liberada ou restituída após a execução do contrato, ou seja, após a aceitação definitiva dos serviços, mediante requerimento escrito dirigido ao Secretário Municipal da Fazenda.

9.4 - Havendo prorrogação do prazo de execução dos serviços, a garantia tratada no item 9.1 deverá atender aos novos prazos.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

10.1 - A fiscalização da obra, desde o início dos trabalhos até a sua aceitação definitiva, será de competência e responsabilidade exclusiva do CONTRATANTE, neste ato representado pelo Sr.º



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

Emanuel de Oliveira Vieira – Engenheiro Civil, a quem caberá verificar se, no seu desenvolvimento, estão sendo cumpridos os termos de Contrato, os projetos, especificações e demais requisitos, bem como providenciar as medições dos serviços, autorizar substituição de materiais e alterações de projetos, assim como participar de todos os atos que se fizerem necessários para a fiel execução do objeto contratual.

10.2 - O CONTRATANTE deverá notificar, por escrito, a CONTRATADA da constatação de quaisquer problemas pertinentes ao bom andamento dos serviços bem como da aplicação de eventuais multas.

10.3 - O CONTRATANTE receberá o objeto desta licitação desde que a empresa CONTRATADA tenha cumprido fidedignamente todos os requisitos relacionados com esta licitação que lhes tenham sido adjudicados, de quaisquer naturezas, administrativa, técnica, legal ou outras, mente quanto aqueles estabelecidos neste edital e seus anexos.

10.4 - Verificado o cumprimento da disposição acima, o CONTRATANTE receberá o objeto desta licitação da seguinte forma:

Provisoriamente: após vistoria, que deverá ser realizada pelo Servidor Fiscalizador, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que a contratada comunicar, por escrito, a conclusão total do objeto contratado e desde que a respectiva medição final tenha sido aprovada;

a.1) O Recebimento Provisório será caracterizado pela emissão do Termo de Recebimento Provisório, contendo a vistoria realizada pelo Servidor Fiscalizador, o qual deverá expressar a concordância em receber o objeto provisoriamente, com o conhecimento e assinatura do representante da contratada.

b) **Definitivamente:** Por servidor fiscalizador mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes até 01 (um) ano após o recebimento provisório, conforme o disposto no art. 69 da Lei nº 8.666/1993.

10.5 - Recebido o objeto contratual, a responsabilidade da Contratada pela qualidade, correção e segurança nos trabalhos, subsiste na forma da Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 - A CONTRATADA obrigar-se-á a desenvolver os serviços objeto deste Edital sempre em regime de entendimento com a SEMAD, dispondo esses de amplos poderes para atuar no sentido do fiel cumprimento do Contrato.

11.2 - A contratada se obriga a executar os serviços empregando exclusivamente materiais de primeira qualidade e obedecendo rigorosamente aos projetos e especificações que forem fornecidos pelo Município. Responsabilizando-se pela boa execução e eficiência dos serviços, pelo fornecimento de equipamentos, materiais, mão-de-obra, assim como pelo cumprimento dos elementos técnicos recebidos, ficando ainda responsável, na vigência do Contrato, pela guarda e vigilância da área onde se situa o objeto contratual.

11.3 - O representante do Contratante anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados. As decisões e providências que ultrapassem o limite de competência da fiscalização deverão ser solicitadas aos seus superiores para a adoção das medidas cabíveis.

11.4 - Manter Engenheiro (s) como "Responsável (eis) Técnico (s) da Obra", em conformidade com a declaração fornecida de participação permanente dos mesmos, **Anexo VII** do edital, com poderes de representá-la perante os órgãos do Governo do Estado diretamente ligados a execução da OBRA, principalmente a Fiscalização do CONTRATANTE.

EM: 18 AGO 2020

PROCOLO Nº

MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

11.4.1 - O responsável técnico da CONTRATADA deverá visitar a obra no mínimo 02 (duas) vezes por semana, devendo ficar registrado no diário de obras que será vistoriado pela fiscalização do CONTRATANTE.

11.5 - O CONTRATANTE poderá exigir a substituição de empregados da CONTRATADA, no interesse do cumprimento do Contrato, cabendo o ônus a CONTRATADA, sendo que essa substituição deverá acontecer no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis.

11.6 - A CONTRATADA é obrigada a reparar e corrigir, remover, reconstituir, ou substituir às suas expensas, no total ou em parte o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução da obra ou de materiais empregados. Deverá também, reparar danos causados a edificação, causados durante a execução dos serviços.

11.7 - A CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais taxas, impostos, alvarás e licenças, emolumentos e multas decorrentes da execução e legalização dos serviços e por todas as demais despesas resultantes de sua execução.

11.7.1 - A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais ou comerciais não transfere ao Município a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do CONTRATO.

11.8 - Cabe a CONTRATADA facilitar à fiscalização, a inspeção ao local dos serviços, em qualquer dia e hora, devendo prestar todas as informações e esclarecimentos solicitados.

11.9 - Aplicam-se à execução dos serviços a serem contratados as Normas Técnicas e Especificações vigentes, mente os da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas e PMG – Prefeitura Municipal de Guarapari.

11.9.1 - Utilizar mão de obra qualificada, devidamente uniformizada conforme padrão fornecido pela Contratante, equipamento e materiais de qualidade e suficientes a execução do objeto, observando sempre as normas técnicas ABNT vigentes.

11.10 - A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização.

11.11 - A aceitação definitiva da obra se efetuará por uma comissão designada pelo contratante, mediante Termo de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após vistoria que comprove a adequação do objeto, nos termos contratuais, mente o disposto no item 5.6 acima, no prazo máximo de até 01 (um) ano após a emissão do Termo do recebimento Provisório.

11.12 - A CONTRATADA deverá elaborar folha de pagamento e guias de pagamento próprio para a obra, de todos os empregados envolvidos diretamente na execução da obra.

11.13 - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Município e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por qualquer irregularidade.

11.14 - Poderá o Contratante, a seu critério, exigir a demolição e reconstrução de qualquer parte dos serviços, caso este tenha sido executado com imperícia técnica ou em desacordo com os Projetos, Normas e Especificações Próprias ou legislação aplicável.

11.15 - A CONTRATADA apresentará o cronograma físico-financeiro detalhado da produção dos trabalhos, de modo a assegurar o andamento proporcional no prazo previsto para a conclusão.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

11.16 - A CONTRATADA obriga-se a sinalizar o local dos serviços dentro das normas de segurança.

11.17 - A Contratada deverá fazer a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) do respectivo Contrato no CREA, conforme determinam as Leis 5.194/66, de 24.12.66 e 6.496, de 07.12.77, e as Resoluções n.ºs. 194, de 22.15.70, 302 de 23.11.84, do CONFEA. A comprovação de Anotação de Responsabilidade Técnica será feita pelo encaminhamento à Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos - SEMOP da via da ART destinada ao Contratante, devidamente assinada pelas partes e autenticada pelo Órgão Recebedor.

11.18 - Caberá à Contratada o atendimento às exigências legais para obtenção das licenças necessárias à execução dos serviços, ressalvadas aquelas de responsabilidade do CONTRATANTE.

11.19 - A Contratada deverá colocar e manter placas indicativas, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e Serviços Urbanos - SEMOP na assinatura do CONTRATO, enquanto durar a execução dos serviços, removendo-as ao final.

11.20 - A Contratada deverá providenciar, sem ônus para o Contratante no interesse da segurança de seu pessoal, o fornecimento de roupas adequadas e outros dispositivos de segurança a seus empregados (EPI's).

11.21 - Os recursos, quando interpostos, serão processados e julgados nos expressos termos da Lei n.º 8.666/93 consolidada.

11.22 - Reparar, ou quando isto for impossível, indenizar quaisquer perdas e danos, pessoais ou materiais, que, decorrentes da execução do Contrato, de sua responsabilidade ou de seus prepostos, sobrevenham em prejuízo do Contratante ou de terceiros.

11.23 - Responder por qualquer acidente que venha a ocorrer com os seus empregados em decorrência da execução dos serviços.

11.24 - Manter o CONTRATANTE a salvo de quaisquer queixas, reivindicações ou reclamações de seus empregados e/ou prepostos e/ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços.

11.25 - Obter junto aos órgãos competentes e as suas expensas, logo após a assinatura do Contrato, todas as licenças necessárias à execução dos serviços.

11.26 - Cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho.

11.27 - Manter no local dos serviços livro de registro diário onde serão anotadas todas as atividades realizadas e o número de profissionais alocados pela contratada.

11.28 - Fornecer todos os documentos pertinentes à execução dos serviços solicitados pelo Contratante ou seus fiscais.

11.29 - Proceder, ao final dos serviços, a demolição de todas as construções provisórias, limpeza da obra e remoção do material indesejável, entregando ao Contratante todo material retirado ou substituído considerado pela Fiscalização como aproveitável.

11.30 - Reparar, as suas expensas, danos causados as estruturas, alvenarias, instalações, revestimentos, devido a execução do objeto.

11.31 - Responsabilizar-se pelo sigilo dos documentos do Contratante, sendo que a mesma não deverá, inclusive após o término do Contrato, sem consentimento prévio por escrito, fazer uso de



quaisquer documentos ou informações com referência ao objeto contratual, a não ser para fins de execução da obra.

11.32 - A Contratada não poderá sub-empregar parte ou o total dos serviços a ela adjudicados, sem a anuência do Contratante.

11.33 - A Contratada providenciará seguro de responsabilidade civil, inclusive respondendo pelo que exceder da cobertura dada pela seguradora, não cabendo ao Contratante qualquer obrigação decorrente de riscos da espécie.

11.34 - Quando necessário, a juízo do Contratante, a Contratada providenciará, as suas expensas, a realização de todos os ensaios, verificações e provas de materiais fornecidos e de serviços executados, fornecendo os resultados a Fiscalização da Contratante na medida de suas realizações, bem como reparos que se tornarem necessários, para que o objeto contratual seja entregue em perfeitas condições.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1 - O Contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

12.1.1 - Unilateralmente pelo Contratante:

- a) quando houver modificação do propósito ou das especificações para melhor adequação aos seus objetivos finais;
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por lei.

12.1.2 - Por interesse do Contratante, devidamente comprovado.

12.1.3 - Por acordo entre as partes:

- a) Quando necessária a modificação do regime de execução da obra em face da verificação técnica da inaplicabilidade nos termos contratuais originários;
- b) quando necessária a modificação da forma de pagamento, por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado, vedada a antecipação do pagamento, sempre observado o interesse do Contratante;
- c) A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem na obra, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato;
- d) Quaisquer tributos ou encargos legais, supervenientes, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão à revisão destes;
- e) Em havendo alteração unilateral do contrato que aumente os encargos da CONTRATADA, o CONTRATANTE restabelecerá por aditamento o equilíbrio econômico financeiro inicial.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SUBCONTRATAÇÃO

13.1 - A Contratada não poderá ceder ou subcontratar parcialmente os serviços objeto deste Edital, sem prévia autorização, por escrito, do CONTRATANTE, ressalvando-se que quando concedida a cessão ou subcontratação, obriga-se a CONTRATADA a celebrar o respectivo Contrato com a inteira obediência aos termos do Contrato firmado com o CONTRATANTE e sob sua inteira responsabilidade, reservando ainda ao CONTRATANTE o direito de, a qualquer tempo, dar por terminado a cessão ou subcontratação sem que caiba a cessionária ou subcontratada o direito de reclamar indenização ou prejuízo de qualquer espécie.



MUNICÍPIO DE GUARAPARI
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE RECURSOS HUMANOS

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS PROCESSUAIS

14.1 - Dos atos de aplicação de penalidade prevista neste instrumento ou de sua rescisão, praticados pelo Município de Guarapari, cabe recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação de ato.

Parágrafo Único: Da decisão do responsável pelo Contratante que rescindir o presente contrato cabe, inicialmente, pedido de reconsideração, no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da intimação do ato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 - O presente contrato será publicado na imprensa oficial, contados da data de sua assinatura.

15.2 - Integram ainda o Contrato, guardada a necessária conformidade, complementando o presente para todos os fins de direito, independentemente de transcrição, obrigando as partes em todos os seus termos:

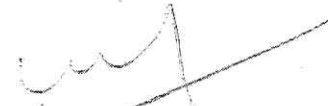
- a) os documentos de Licitação, bem como a proposta Contratada;
- b) a Lei no. 8.666/93 consolidada de 21/06/93 e demais legislações correlatas;
- c) as Resoluções do CONFEA – Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia, no que for cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1 - As partes elegem o foro da Comarca de Guarapari, Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir as questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas em comum acordo.

16.2 - E, por estarem justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 03(três) vias de igual teor e forma.

Guarapari/ES, 13 de maio de 2019.


S&A SERVIÇOS E OBRAS EIRELI
ADILSON PAULO CASTOLDI
CONTRATADA


MUNICÍPIO DE GUARAPARI
EDSON FIGUEIREDO MAGALHÃES
CONTRATANTE